



Publicado(a) no D.E.J.E.AL  
de 17/12/18, pág. 214  
*CA*

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**ATA DA 122ª SESSÃO, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2018**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

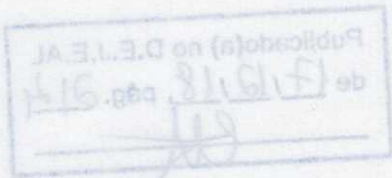
Às quatorze horas e doze minutos do dia treze de dezembro de dois mil e dezoito, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas reuniu-se, em sessão ordinária, sob a Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral José Carlos Malta Marques, Presidente desta Corte. Compareceram os Senhores Desembargadores Eleitorais Pedro Augusto Mendonça de Araújo, José Donato de Araújo Neto, Silvana Lessa Omena, Paulo Zacarias da Silva, Alberto Maya de Omena Calheiros e Luiz Vasconcelos Netto. Presentes, ainda, a Senhora Procuradora Regional Eleitoral, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, bem como o Senhor Secretário, Dr. Maurício de Omena Souza. Após, foi dispensada a leitura e aprovada a ata da sessão anterior. Ato contínuo, deu-se início à ordem do dia. **JULGAMENTOS JUDICIAIS:**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0601096-11.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: BRUNO ALBUQUERQUE TOLEDO. ADVOGADO: ARTHUR DE MELO TOLEDO – AL11848-A. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de Bruno Albuquerque Toledo, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. (Acórdão nº 12.740, de 13/12/2018).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600849-30.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA. ADVOGADA: GREICY FEITOSA DOS SANTOS - AL7150. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de Genivaldo Oliveira da Silva, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. (Acórdão nº 12.741, de 13/12/2018).

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0601040-75.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: BRENO COUTO DE ALBUQUERQUE MELO. ADVOGADO: FRANCISCO DÂMASO

*ma*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

AMORIM DANTAS - AL10450. ADVOGADO: RODRIGO DELGADO DA SILVA - AL11125. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais José Donato de Araújo Neto, Paulo Zacarias da Silva e Silvana Lessa Omana, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de Breno Couto Albuquerque Melo, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, ficando o prestador das contas obrigado a devolver ao Tesouro Nacional, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desse processo, o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), por se tratar de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) que não lhe poderiam ter sido disponibilizados pelos doadores já citados, nos termos do voto do Relator. Os Desembargadores Eleitorais José Donato de Araújo Neto e Paulo Zacarias da Silva votaram no sentido de desaprovar as contas do candidato Breno Couto de Albuquerque Melo, bem assim que a responsabilidade pelos ilícitos, na espécie, seja considerada de natureza solidária, devendo os (02) dois candidatos envolvidos, bem como o partido MDB serem instados a restituir o Erário. A Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omana acompanhou a divergência, ressaltando, no entanto, o entendimento de que somente o candidato beneficiado deve restituir os recursos recebidos ao Tesouro Nacional. Proferiu voto de Minerva, o Senhor Presidente. Apresentou sustentação oral o causídico Francisco Dâmaso Amorim Dantas. Parecer Oral da representante Ministerial. (Acórdão nº 12.742, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600889-12.2018.6.02.0000 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. RELATOR: DESEMBARGADOR ELEITORAL PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO. REQUERENTE: ISNALDO BULHOES BARROS JUNIOR. ADVOGADO: JOSE DE BARROS LIMA NETO - AL7274. ADVOGADA: JAMILE DUARTE COELHO VIEIRA - AL5868. ADVOGADA: ANDREA DE ALBUQUERQUE CALHEIROS - AL8270. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por maioria de votos, vencidos os Desembargadores Eleitorais José Donato de Araújo Neto, Paulo Zacarias da Silva e Silvana Lessa Omana, em aprovar com ressalvas as contas de campanha de Isnaldo Bulhões Barros Junior, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017, deixando ainda de determinar a devolução do valor irregularmente doado por se tratar de obrigação a ser suportada pelo candidato que se beneficiou de tais recursos, nos termos do voto do Relator. Os Desembargadores Eleitorais José Donato de Araújo Neto e Paulo Zacarias da Silva votaram no sentido de desaprovar as contas do candidato Isnaldo Bulhões Barros Júnior, bem assim que a responsabilidade**

*mmh*



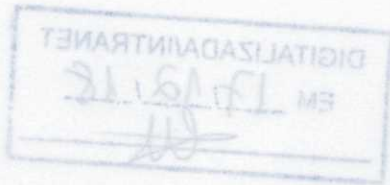
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

pelos ilícitos, na espécie, seja considerada de natureza solidária, devendo os (02) dois candidatos envolvidos, bem como o partido MDB serem instados a restituir o Erário. A Desembargadora Eleitoral Silvana Lessa Omena acompanhou a divergência, ressaltando, no entanto, o entendimento de que somente o candidato beneficiado deve restituir os recursos recebidos ao Tesouro Nacional. O Senhor Presidente proferiu voto de Minerva. Apresentou sustentação Oral o causídico José de Barros Lima Neto. Parecer oral da representante Ministerial. (Acórdão nº 12.743, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0601069-28.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO FEDERAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSE DONATO DE ARAUJO NETO. REQUERENTE: PEDRO TORRES BRANDAO VILELA. ADVOGADO: EDUARDO LUIZ DE PAIVA LIMA MARINHO - AL7963. ADVOGADO: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004. ADVOGADO: YURI DE PONTES CEZARIO - AL8609. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL8139. ADVOGADA: JULIANNY LIMA CARDEAL - AL13713. ADVOGADO: JOAO MARCEL BRAGA MACIEL VILELA JUNIOR - AL14164B. ADVOGADA: SUZANY PEDROSA MELO - AL13861. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha do Sr. PEDRO TORRES BRANDÃO VILELA, candidato ao cargo de deputado federal, nas Eleições de 2018, nos termos do voto do Relator. (Acórdão nº 12.744, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600902-11.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL JOSE DONATO DE ARAUJO NETO. REQUERENTE: VALQUIRIA RAQUEL FERREIRA DA COSTA. ADVOGADA: ANA HELENA CHAVES DUARTE - AL010344. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em desaprovar as contas de campanha de VALQUIRIA RAQUEL FERREIRA DA COSTA, candidata ao cargo de deputado estadual, nas Eleições de 2018, bem como que a candidata recolha ao Erário a sobra de recursos do FEFC (Fundo Especial de Financiamento de Campanha), no valor de R\$ 3.999,80, devidamente atualizado, nos termos do voto do Relator. Parecer oral da representante Ministerial. (Acórdão nº 12.745, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600723-77.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATORA:** DESEMBARGADORA ELEITORAL SILVANA LESSA OMENA. REQUERENTE: JUDSON CABRAL DE SANTANA. ADVOGADA: JULIANA

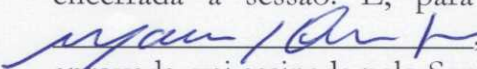


**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CABRAL FREITAS PRATA – AL9022 ADOGADO: BRUNO AUGUSTO PRATA LIMA - AL6910. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas as contas de campanha do candidato Judson Cabral de Santana, referentes às Eleições 2018, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 77, inciso II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. (Acórdão nº 12.746, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600746-23.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL PAULO ZACARIAS DA SILVA. REQUERENTE: JOAO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ. ADOGADO: CLAUDIMIR LINS FRANCA - AL14313. ADOGADO: CLAUDEANOR NASCIMENTO FRANCA - AL1131. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar com ressalvas das contas de campanha do candidato JOÃO EDUARDO MARTINS COELHO DA PAZ, referentes às Eleições de 2018, nos termos dos artigos 30, II, da Lei nº 9.504/97, e 77, II, da Resolução TSE nº 23.553/2017. (Acórdão nº 12.747, de 13/12/2018). **PRESTAÇÃO DE CONTAS - PJE Nº 0600683-95.2018.6.02.0000** - PRESTAÇÃO DE CONTAS – CARGO – DEPUTADO ESTADUAL – ELEIÇÃO 2018. ORIGEM: MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL LUIZ VASCONCELOS NETTO. REQUERENTE: PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS. ADOGADO: MARCEL MELO MOREIRA - AL12373. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em aprovar, com ressalvas, as contas de campanha de PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS, candidato ao cargo de Deputado Estadual no pleito de 2018, nos termos do voto do Relator. Parecer oral da representante Ministerial. (Acórdão nº 12.748, de 13/12/2018). Finda a pauta de julgamento, foram aprovados, conferidos e publicados em sessão os Acórdãos n.ºs 12.740 a 12.748, os quais o Ministério Público tomou ciência em sessão. Na parte administrativa, o Senhor Presidente informou a todos que na sessão vindoura serão julgados os últimos processos de prestação de contas referentes aos candidatos eleitos no Pleito de 2018. Outrossim, destacou que a conclusão desse mister realizar-se-á com uma certa antecedência. Ato contínuo, o Senhor Desembargador Eleitoral Pedro Augusto Mendonça de Araújo assinalou que dos 14 processos de Prestação de Contas sob sua relatoria, já foram julgados 13. Adiu que o único que restou, diz respeito a candidato suplente, e será encaminhado ao Ministério Público para emissão de parecer. O Senhor Desembargador Eleitoral Paulo Zacarias da Silva registrou que dos últimos dois processos sob sua relatoria, um será julgado no dia 14 de dezembro, e o outro, está com prazo em curso. Afirmou que



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

ambas as ações correspondem às contas de candidatos suplentes. Em seguida, o Senhor Presidente consignou que o Assessor da Presidência, Dr. Edney dos Anjos, fará a distribuição do estudo concernente à questão dos Postos de Atendimento remanescentes do rezoneamento eleitoral. Empós, o Senhor Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros demonstrou sua preocupação com o recebimento de um expediente enviado pelo COAF, denominado Relatório de Inteligência Financeira - RIF. Pontuou, de mais a mais, que todos os Desembargadores receberam esse documento para análise. Assentiu, ainda, que as informações contidas na antedita comunicação estão protegidas por sigilo constitucional, azo que minutou que as mesmas deveriam ter sido, inicialmente, sintetizadas através de relatórios, e só depois encaminhadas aos Membros deste Pariato. Na sequência, o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Netto cooptou-se à inquietação esposada pelo Senhor Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros. Diante das exposições postas, o Senhor Presidente entendeu ser de bom alvitre que a dita missiva seja devolvida ao setor remetente, para que sejam providenciados os estudos necessários e tomadas as providências cabíveis, devolvendo-se, após, as considerações exaradas em forma de relatório. Com a palavra, a douta Procuradora, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, explicou que alguns expedientes semelhantes aos aqui tratados pelo nobre Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros são também enviados à Procuradoria. Asseverou, por oportuno, que nem todas as informações contidas nesses documentos irão ensejar a abertura de alguma investigação. Continuando, o Pleno acatou o entendimento do Senhor Presidente, no sentido de devolver a documentação recebida ao setor competente para o escorreito exame da matéria em debate. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMENA SOUZA , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de dezembro de 2018.

  
DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET  
EM 17/12/18  
*[Handwritten Signature]*



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

ambas as ações correspondem às contas de candidatos suplentes. Em seguida, o Senhor Presidente consignou que o Assessor da Presidência, Dr. Ednacy dos Anjos, faz a distribuição do estado concernente à questão dos Postos de Atendimento Remanescentes do recontamento eleitoral. Em seguida, o Senhor Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros demonstrou sua preocupação com o recebimento de um expediente enviado pelo COAF, denominado Relatório de Intendência Financeira - RLF. Pontuou, de mais a mais, que todos os Desembargadores recebem esse documento para análise. Assentou, ainda, que as informações contidas na análise concernente estão protegidas por sigilo constitucional, e que minutos que as mesmas deveriam ter sido, inicialmente, sintetizadas através de relatórios, e só depois encaminhadas aos Membros deste Tare. Na sequência, o Senhor Desembargador Eleitoral Luiz Vasconcelos Neto cooptou-se à indagação esboçada pelo Senhor Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros. Diante das exposições postas, o Senhor Presidente entendeu ser de bom alvitre que a dita matéria seja devolvida ao setor competente, para que sejam providenciados os estudos necessários e tomadas as providências cabíveis, devolvendo-se, após, as considerações exaradas em forma de relatório. Com a palavra, a dona Procuradora, Dra. Raquel Teixeira Maciel Rodrigues, explicou que alguns expedientes semelhantes aos aqui tratados pelo Tare Desembargador Eleitoral Alberto Maya de Omena Calheiros são também enviados à Procuradoria Assessoria, por oportuno, que nem todas as informações contidas nesses documentos não ensejar a abertura de alguma investigação. Continuando, o Pleno acatou o entendimento do Senhor Presidente, no sentido de devolver a documentação recebida ao setor competente para o escorrido exame da matéria em debate. Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, MAURÍCIO DE OMEIA SOUZA, Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 13 de dezembro de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
DES. JOSÉ CARLOS MACHADO MARQUES  
Presidente